



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 13/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A CANOPY
REMOTE SENSING SOLUTIONS LTDA.**

Processo digital nº 23068.073070/2022-11

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. **Paulo Sergio de Paula Vargas**, nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e a **CANOPY REMOTE SENSING SOLUTIONS LTDA**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, com sede na Pc. Nereu Ramos, 90, Centro, Biguaçu - SC, 88.160-116, inscrito no CNPJ sob o nº 26.457.000/0001-09, neste ato representado por **Fabio Guimarães Gonçalves**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 055.457.917-01 e portador do Registro Geral nº 1.650.400, expedido pela SSP/ES, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste instrumento é a união de esforços com vista ao desenvolvimento mútuo de atividades de estágio, pesquisa, extensão e eventos objetivando o fortalecimento das atividades desenvolvidas nas áreas de atuação dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cada Parte deverá possuir sua própria Propriedade Intelectual (PI), gerada por seu corpo docente, estudantil e de agentes, sob este Protocolo de Intenções. Considerando que este Protocolo é relevante para o avanço da ciência e para a geração do conhecimento, as partes concordam em fornecer licenças mútuas não onerosas para a utilização da PI para fins não comerciais nas atividades acadêmicas das instituições.

Caso as duas Partes sejam responsáveis pela geração conjunta de PI, a propriedade dessa PI será compartilhada, de acordo com a contribuição na invenção feita por cada uma das Partes. Se essa PI for passível de exploração comercial, nenhuma das Partes poderá explorá-la sem o consentimento da outra e o fará em termos a serem definidos por meio de um Convênio específico.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

As duas Partes publicarão em conjunto os resultados originados desta cooperação, de acordo com a prática acadêmica usual. No caso de publicação a ser feita por uma das Partes, ela solicitará o consentimento por escrito da outra Parte, com antecedência de 30 dias. Caso não ocorra o consentimento no prazo estipulado, entender-se-á como autorizada a publicação.

Ambas as Partes terão a liberdade de utilizar quaisquer informações científicas e técnicas, criadas ou transferidas durante as atividades acadêmicas colaborativas descritas na Cláusula Primeira, para os objetivos de seus projetos de pesquisa e desenvolvimento. Entretanto, qualquer utilização pelas Partes de informações originadas das experiências da outra Parte, com objetivo de pesquisa e desenvolvimento, estará sujeita a um convênio específico em separado.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

Este Protocolo e todos os documentos e informações fornecidos por uma Parte a outra, sob ou em conexão com a negociação deste Protocolo, ou qualquer compromisso contratual subsequente serão tratados com confidencialidade (Informação Confidencial). A Informação Confidencial não poderá ser utilizada a não ser para os objetivos aos quais ela foi disponibilizada e não poderá ser revelada para nenhuma outra pessoa sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.





Nenhuma das Partes cometerá infração pela obrigação de manter a confidencialidade da Informação Confidencial ou de não a revelar a qualquer outra parte na medida em que a informação confidencial:

- I. seja conhecida da Parte que a divulga antes de seu recebimento, e se ela não estiver sujeita a qualquer obrigação de confidencialidade pela outra Parte; ou
- II. seja ou se torne conhecida publicamente sem a violação deste Protocolo ou de qualquer outro compromisso de confidencialidade; ou
- III. tenha sido obtida pela Parte que a divulgue, de uma terceira Parte, em circunstâncias em que ela não tenha razões para crer que tenha havido violação da obrigação de confidencialidade; ou
- IV. tenha sido desenvolvida, de forma independente, pela Parte que a divulgue; ou
- V. seja revelada em conformidade com alguma lei, regulamento ou ordem de qualquer órgão judicial, de jurisdição competente, e que a Parte que tenha sido requisitada a fazer a revelação tenha informado a outra Parte, a quem pertença a Informação, dentro de um período razoável, depois de ter recebido a solicitação para essa revelação e qual a informação solicitada; ou
- VI. seja aprovada para a divulgação, por escrito, por um representante autorizado da Parte a quem ela pertença.

Na execução deste Protocolo ambas as Partes deverão observar a legislação e os regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos. Findo o prazo, o Protocolo de Intenções poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um Acordo de Cooperação ou um instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA NONA – COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Protocolo de intenções são indicados pela **CANOPY REMOTE SENSING SOLUTIONS LTDA, Fabio Guimarães Gonçalves**, e no âmbito da UFES, será de responsabilidade de **Gilson Fernandes da Silva**, CPF **656.345.516-64**, SIAPE **1351657**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA

O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Protocolo de Intenções, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Protocolo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Paulo Sergio de Paula Vargas

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

FABIO GUIMARÃES GONÇALVES
CEO da Canopy Remote Sensing Solutions

Data:

Data:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

| | | | | |
|---|----------|---|-------------------------------|--------------------------------|
| Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO | | CNPJ 32.479.123/0001-43 | | |
| Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS | | | | |
| Cidade VITÓRIA | UF ES | CEP 29060-900 | DDD/Telefone (27)3335-2222 | e-mail reitoria@npd.ufes.br |
| Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Paulo Sergio de Paula Vargas | | | | |
| CPF 526.372.397-00 | | Cargo/Função Reitor | | |
| Coordenador do Instrumento Gilson Fernandes da Silva | | | | |
| Cargo/Função Professor do magistério Superior | | Setor de Trabalho Departamento de Ciências Florestais e da Madeira | | |
| Matrícula 89863 | | e-mail fernandes5012@gmail.com | | |
| Telefone Fixo: (28) 3558-2510 | | Celular: (28)98100-3464 | | |

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

| | | | | |
|--|----------|------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Denominação CANOPY REMOTE SENSING SOLUTIONS LTDA | | CNPJ 26.457.000/0001-09 | | |
| Endereço Pc. Nereu Ramos, 90, Centro | | | | |
| Cidade Biguaçu | UF SC | CEP 88.160-116 | DDD/Telefone 48 9180-1101 | e-mail fabio@canopyrss.tech |
| Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Fábio Guimarães Gonçalves | | | | |
| CPF: 055.457.917-01 | | Cargo/Função: Diretor Técnico | | |
| Coordenador do Instrumento Fábio Guimarães Gonçalves | | | | |
| Cargo/Função: CEO da CANOPY | | Setor de Trabalho: Direção Técnica | | |
| Matrícula | | e-mail: fabio@canopyrss.tech | | |
| Telefone Fixo: | | Celular: 48 9180-1101 | | |





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| 3.1 – TÍTULO DO PROJETO | | 3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---|--|---------------------------|-------------------------|
| Acordo de Parceria entre o DCFM/UFES e a CANOPY REMOTE SENSING SOLUTIONS LTDA | | Início: setembro de 2022 | Término: Agosto de 2027 |
| 3.3 – OBJETO DO PROJETO | | | |
| A parceria visa facilitar a eventual captação de recursos, trabalhos de pesquisa, treinamento mútuo de recursos humanos, oferta de eventuais estágios pela empresa e o aproveitamento de quaisquer outras oportunidades que seja benéfica para ambas as partes | | | |
| 3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO | | | |
| Parcerias dessa natureza se justificam na medida em que conectar a formação acadêmica com as empresas demandadoras de mão-de-obra técnica torna a formação muito mais efetiva além de abrir oportunidades no mercado de trabalho para jovens formados. Além disso, no campo da pesquisa e desenvolvimento tecnológico, este tipo de pesquisa se constitui em uma ótima oportunidade para a captação de recursos no apoio à pesquisas, fazem também com que os problemas pesquisados sejam mais relevantes e solução dos mesmos tragam mais retorno à sociedade. | | | |

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Neste projeto não existem tarefas específicas a serem realizadas, apenas linhas de ações definidas em função de demandas eventuais, como o oferecimento de estágios sob demanda, a concorrência em editais para a captação de recursos sempre que oportuno e a realização de trabalhos de pesquisa sempre que houver demanda e recursos disponíveis.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

| 5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES: |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">1. Pesquisas, em função de demandas de interesse mútuo;2. Utilização conjunta de recursos humanos para a realização e/ou desenvolvimento de projetos e/ou eventos de qualquer natureza;3. Realização de parcerias para viabilização de recursos materiais e financeiros junto a organismos e/ou entidades de qualquer natureza para atender demandas de interesse mútuo da UFES e CANOPY REMOTE SENSING SOLUTIONS LTDA. |
| 5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE |
| <ol style="list-style-type: none">1. Pesquisas, em função de demandas de interesse mútuo;2. Utilização conjunta de recursos humanos para a realização e/ou desenvolvimento de projetos e/ou eventos de qualquer natureza;3. Capacitação de estudantes da UFES, através de fomento a estágios supervisionados e não supervisionados, elaboração de trabalhos de conclusão de cursos e dissertações e teses como forma de atuação conjunto em projetos institucionais para o Estado do Espírito Santo;4. Realização de parcerias para viabilização de recursos materiais e financeiros junto a organismos e/ou entidades de qualquer natureza para atender demandas de interesse mútuo da UFES e da CANOPY REMOTE SENSING SOLUTIONS LTDA. |





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|--------|---|---|-----------------------------|------------|-----------------|----------------|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| Fase 1 | Oferta de estágios por parte da empresa | Esta fase consiste de a empresa oferecer estágios a estudantes da UFES sempre que houver demanda por trabalho | Número de vagas de estágio | 5 por ano | Janeiro de 2023 | Agosto de 2027 |
| Fase 2 | Captação conjunta de recursos para projetos de pesquisa | Esta fase consiste em concorrer conjuntamente em editais na tentativa de captar recursos | Número de editais | 2 por ano | Janeiro de 2023 | Agosto de 2027 |
| Fase 3 | Capacitação conjunta de humanos | Esta fase consiste em oferecer cursos de captação tanto para estudantes e professores da UFES quanto para técnicos da empresa | Número de cursos oferecidos | 2 por ano | Janeiro de 2023 | Agosto de 2027 |

7 – PLANO DE APLICAÇÃO


NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES).


Fábio Guimarães Gonçalves
REPRESENTANTE DA PARTÍCIPE


PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES


Fábio Guimarães Gonçalves
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da Partície


Gilson Fernandes da Silva
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES





Protocolo de Intenções - Canopy Remote Sensing Solutions Ltda

Data e Hora de Criação: 24/04/2023 às 11:57:34

Documentos que originaram esse envelope:

- Protocolo de Intenções - Canopy Remote Sensing Solutions Ltda.pdf (Arquivo PDF) - 5 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 1dbc675bbc004064ded65f1d5ba300c3d9410c83018a8bad4884ed7212472ca0

[SHA512]: 5a03b9bc51e4f2649ca37e0352f7408ba3e4bc1baac717be6275968ddfeecd770511db76960330aec604b9c1317a6c9c909f448d9b7c81450b26a3b9a48adacb

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Fábio Guimarães Gonçalves (fabio@canopyrсс.tech)

Data/Hora: 24/04/2023 - 14:23:30, IP: 177.174.251.16, Geolocalização: [-27.535464, -48.879997]

[SHA256]: 36040585dbefd4edfe24563cc6c7bb6612230393a54c0033f8aba1823ffb3f36



ASSINADO - Gilson Fernandes da Silva (gilson.silva@ufes.br)

Data/Hora: 25/04/2023 - 11:36:22, IP: 200.137.68.194

[SHA256]: 6e19d16989a2a94986bdbaa7b1d0ed66b0994bfcf557bfb7be1e0495e86e209



ASSINADO - PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS (paulo.s.vargas@ufes.br)

Data/Hora: 27/04/2023 - 15:34:08, IP: 200.137.65.107, Geolocalização: [-20.287207, -40.302690]

[SHA256]: 51b53f85a12e3abdfbc63282ff32a61318943cdc9d2c9e2f0d4391d634f52572

Histórico de eventos registrados neste envelope

27/04/2023 15:34:10 - Envelope finalizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.107

27/04/2023 15:34:08 - Assinatura realizada por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.107

26/04/2023 15:01:01 - Envelope visualizado por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.107

26/04/2023 15:00:58 - Envelope autenticado com Certificado Digital por paulo.s.vargas@ufes.br, IP 200.137.65.107

25/04/2023 11:36:22 - Assinatura realizada por gilson.silva@ufes.br, IP 200.137.68.194

24/04/2023 14:23:30 - Assinatura realizada por fabio@canopyrсс.tech, IP 177.174.251.16

24/04/2023 14:17:20 - Envelope visualizado por fabio@canopyrсс.tech, IP 177.174.251.16

24/04/2023 11:59:16 - Envelope registrado na Blockchain por joceli.javarini@ufes.br, IP 200.137.67.51

24/04/2023 11:59:14 - Envelope encaminhado para assinaturas por joceli.javarini@ufes.br, IP 200.137.67.51

24/04/2023 11:57:39 - Envelope criado por joceli.javarini@ufes.br, IP 200.137.67.51